



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA RC MOTORES E BOMBAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.380.363/0002-06, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Progresso, nº 62, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 11.286.267/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Atila Ribeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº. 8.910.941 SDS/PE, devidamente inscrita no CPF sob o nº 107.808.994-90, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RC MOTORES E BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.380.363/0002-06, com endereço na RUA CABO COBRINHA, nº 65, CEP: 55.293-310, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, por meio de seu representante legal a Sra. **MARIA JANEIDE DE SOUZA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.845.327 SDS/PE e do CPF nº 031.664.554-00, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de Bombas D'Água de diferentes tipos, potências e aplicações, destinadas ao bombeamento e distribuição de grandes volumes de água, visando atender às demandas**



da **Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O Município de Lagoa do Ouro/PE visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura por meio da aquisição de **Bombas D'Água de diferentes tipos, potências e aplicações**, destinadas a fortalecer as ações de apoio à agricultura familiar e ampliar a capacidade de captação, bombeamento e distribuição de água no âmbito municipal.

A disponibilização desses equipamentos é essencial para garantir a continuidade e a melhoria das ações voltadas ao desenvolvimento rural, contribuindo diretamente para a segurança hídrica das atividades agropecuárias, o incremento da produtividade, o uso racional dos recursos hídricos e o suporte às famílias agricultoras. A ausência desse maquinário compromete a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, além de gerar impactos sociais e econômicos negativos para o município.

A presente medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a modernização da infraestrutura hídrica municipal e a manutenção da qualidade dos serviços essenciais de apoio ao meio rural.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 59.512,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e doze reais)**.

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;
- II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
- III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2026, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

20.000 PODER EXECUTIVO

20.901 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

2012204032.072 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS



- I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
- II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 14 de Janeiro de 2026.

Atila Ribeiro dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATILA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal
- Contratante -

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA JANEIDE DE SOUZA SILVA
Data: 14/01/2026 14:45:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIA JANEIDE DE SOUZA SILVA

CNPJ nº 02.380.363/0002-06

- Contratada -

Testemunhas:

1

[Assinatura]

RG-CPF 710.539.104-95

2

[Assinatura]

RG-CPF 040.052.14-19